PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 078
PROJETO DE LEI 83/87
AUTORIA Mesa Diretora

L E I Nº 062/87
= = = = = = = = =

SÚMULA: Acrescenta os Parágrafos 1º e 2º no artigo 274 da Lei Municipal nº 04/76 de 20/04/76 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Apucarana) como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica acrescido no Artigo 274 da Lei Municipal nº 04/76 de 20/04/76, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Apucarana), os Parágrafos 1º e 2º com a seguinte redação:

" Art. 274 - ....

§ 1º - O Funcionário de Cargo de Provimento Efetivo, aposentado na forma do que dispõe a Secção IV, Capítulo I do Título V deste Estatuto, será transferido para a categoria de INATIVOS e PENSIONISTAS da Prefeitura Municipal em Encargos Gerais do Município.

§ 2º - O Presidente da Câmara encaminhará a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura uma segunda via da Ficha Funcional com os documentos comprobatórios, bem como cópia do Ato que concedeu a aposentadoria em prazo habil para que a sua inclusão na Folha de Pagamento da Prefeitura, aconteça a partir do 2º mês do evento.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do Mês de dezembro de 1987.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

DIMAS ANTONIO LEUGI